



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

LEI Nº 1.245/2018

Determina a publicação eletrônica da lista de espera para vagas nas creches e escolas da educação infantil no âmbito do Município de Diamantino-MT, e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a publicação eletrônica da lista de espera para vagas nas creches e escolas da Educação Infantil no âmbito do município de Diamantino.

Art. 2º A lista deverá conter:

- I – iniciais do nome da criança;
- II – nome do responsável;
- III- data de nascimento;
- IV – data de solicitação da vaga.

Art. 3º A lista deverá ser divulgada no site da prefeitura do Município de Diamantino com acesso facilitado, em banner destacado, na página inicial.

Parágrafo Único: A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizado quinzenalmente.

Art. 4º Para o acesso ao contido no art.3º, o usuário deverá preencher campo com informações de segurança.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 22 de agosto de 2018


Eduardo Capistrano de Oliveira
Prefeito Municipal